



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019 CONVITE Nº. 4/2019

1 – Preâmbulo

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Ítalo Orcelli, 664, em Cafetal do Sul, Estado do Paraná, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR LOTE”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 – Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 08h00min do dia 29/11/2019.

1.3 – Este edital é expressamente vinculado, sendo parte integrante e suas cláusulas e condições respeitados pelas partes aqui envolvidas.

2 – Objeto da Licitação

2.1 – O Objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa par ao fornecimento de gramas esmeralda, incluindo seu plantio para serem implantadas as margens das estradas de nosso município, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, conforme as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I e as planilhas e plantas, parte integrante deste CONVITE.

2.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à C.P.L., por meio de carta, que anexará à proposta.

3 – Das Condições de Participação

3.1 – Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgão ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

3.2 – Está impedido de participar da licitação: - Consorcio de empresas responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado; empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador; servidor ou dirigente vinculado ao licitador; consorcio de empresas;

3.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – A participação do licitante no convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, nos termos do subitem 15.6, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.5 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

4 – Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CONVITE N.º 04/2019

DATA DA ABERTURA: 29/11/2019

HORÁRIO: 08h00min

ENVELOPE II – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CONVITE N.º 04/2019

DATA DA ABERTURA: 29/11/2019

HORÁRIO: 08h00min

5 – Envelope I – Documentação de habilitação

6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), e deverão estar com prazo de validade em vigor. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

6.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 1:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro junto a Prefeitura Municipal em vigência;
b) Contrato social, estatutos e respectivas alterações;
c) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante, quando da visita ao local da prestação de serviço deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta e execução do objeto.

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

2 - Quanto a Regularidade Fiscal;

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da Empresa;

-municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através da Filial, deverá ser apresentado os documentos acima tanto da Matriz quanto da Filial.

6– Envelope II – PROPOSTA

6.1– A proposta detalhe deverá ser datilografada em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricas as demais folhas, devendo constar:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, Inscrição Estadual e carimbo padronizado do CNPJ/MF;
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) número do convite;
- d) descrição do material cotado e a devida marca;
- e) o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;
- f) planilha orçamentária de serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas.

7– Da Abertura dos envelopes

7.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I – “HABILITAÇÃO”.

7.2– Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.

7.3 – Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu atendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste convite.

7.4 – Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II – PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

7.5 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

7.6 – Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentam irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital.

7.7 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8 – Do Julgamento

8.1 – O Julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o Menor preço Valor Global.

8.2 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de Menor preço por Valor Global e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3 – A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para quais todos os licitantes serão convocados.

8.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.6 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado deste certame, no jornal Oficial do Município.

9 – Dos Recursos

9.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei no. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul – PR, no horário das 8:00 às 11:00, devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da C.P.L.

10 – Da Homologação e Adjudicação

10.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.1.1 – O Senhor Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 – O Resultado deste procedimento será publicado em jornal de grande circulação da cidade e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

10.3 – Homologada a licitação e após assinatura do contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a iniciar a revitalização.

11 – Da Autorização para entrega e plantio

11.1 – A contratada, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL para entrega e plantio da grama objeto deste Edital.

11.1.1 – A autorização mencionada acima ocorrerá após pedido do setor.

11.1.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação de serviços prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.3 – A contratada, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços empregados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12 – Das Condições de Pagamento

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

12.2 – O pagamento da obra será efetuado conforme as condições e após fiscalização e liberação da prefeitura municipal, sendo assim a empresa deverá iniciar a revitalização após a ordem de serviço emitida pela prefeitura Municipal.

12.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4 – As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado ou número da Nota de Empenho.

13 – Dos Recursos Orçamentários

13.1 – As aquisições a que se refere ao presente Convite correrá por conta da verba abaixo discriminada:

Dotação:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2010	339030	1000	63.932,00	274	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.002.267821301.2010	339039	1000	20.680,00	279	Serv. P. e Rodov.
		Total		84.612,00		

14 – Das Penalidades

14.1 – Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado no fornecimento da máquina.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019
Convite Nº. 2/2019



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

14.2 – Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

14.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na continuação da obra, independentemente de multa moratória.

14.4 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após respectiva notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobranças posteriores, bem como declaração de inidoneidade para contratação com órgãos públicos..

15 – Das Disposições Gerais

15.1 – O licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

15.3 – A participação nesta licitação implica aceitação das normas constantes deste instrumento.

15.4 – A Comissão poderá revelar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes.

15.5 – Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta-Detalhe com as devidas especificações.

15.6 – A Lei no. 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

15.7 – Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia.

15.8 – Esclarecimentos sobre a presente convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 8:00 às 11:30 horas, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para as demais licitantes.

Cafetal do Sul – PR, 20 de Novembro de 2019.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

**Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05**

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu _____ (identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,
portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR
o(a) Sr (a) _____, portador do documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº
_____, a que confere amplos poderes para representar a _____

_____(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, durante o convite nº. 4/19, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do convite, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; d) assinar a ata da sessão; e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela presidente da comissão e f) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 2019

_____ - PR, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Convite Nº 4/19

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara que mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Convite supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2019

(nome, RG nº assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Convite nº. 4/19

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo

SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO IV					
PREÇO MÁXIMO A SER COTADO					
LOTE ÚNICO					
Item	Objeto/Descrição.	Unidade	Qtd	pr. unit.	preço total
1	Grama em leiva do tipo esmeralda, adubada, livre de ervas daninhas, entregue.	M ²	13200	R\$ 4,84	R\$ 63.932,00
2	Mão de obra, para o plantio de grama.	M ²	13200	R\$ 1,57	R\$ 20.680,00
TOTAL			R\$ 84.612,00		

**DA LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO POR LOTE**



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS					
PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE CONVITE	Nº 4/19	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM		
Proponente:					
Endereço:			Processo Nº 93/19		
Cidade:			Data:		
Telefone:		Fax:		Rubrica:	
LOTE UNICO					
Item	Objeto/Descrição.	Unidade	Qtd	pr. unit.	preço total
1	Grama em leiva do tipo esmeralda, adubada, livre de ervas daninhas, entregue.	M ²	13200		
2	Mão de obra, para o plantio de grama.	M ²	13200		
TOTAL					

CARIMBO E ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019
Convite Nº. 4/2019



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019
Convite Nº. 2/2019



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Convite nº 4/2019

A Empresa: _____,
Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - PR, _____ de _____ de 2019

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A
EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 664 inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a firma.....
.....denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua S/N, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º e CPF: e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo N.º 94/2019, gerado pelo Convite N.º 4/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa par ao fornecimento de gramas esmeralda, incluindo seu plantio para serem implantadas as margens das estradas de nosso município, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, conforme especificações no Edital, conforme as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – nas Planilhas e plantas, parte integrante desta Tomada de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A entrega da grama e o plantio deverá ocorrer após assinatura do contrato e solicitação da secretaria responsável.

2.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação de serviços prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

2.3 – A contratada, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

incorrções resultantes dos serviços empregados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da obra, ora contratada é de R\$ (.....), provenientes os itens números (.....).

3.2 – Os preços serão fixos e irremovíveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3 – O pagamento da obra será efetuado conforme as condições e após fiscalização e liberação da prefeitura municipal, sendo assim a empresa deverá iniciar a obra após emissão da ordem de serviço.

3.4 – O pagamento do produto será efetuado após fiscalização e liberação da prefeitura municipal, sendo assim a empresa deverá iniciar seus trabalhos após a emissão da ordem de serviço .

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 – As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

3.7 – O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, ocorrerá à conta das Dotações Orçamentárias:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2010	339030	1000	63.932,00	274	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.002.267821301.2010	339039	1000	20.680,00	279	Serv. P. e Rodov.
		Total		84.612,00		

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019
Convite Nº. 2/2019



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

6.1 – Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8 A contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

9

10 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11 a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12 b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13 c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14 d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

15 e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, de.....de 2019.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
Testemunhas:

RG n.º
Pela Contratada

.....
.....